# Prefeitura Municipal de Itarantim—BA

# Diário Oficial do Município

## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 017/2018:** "AUTORIZA O SERVIDOR JORGE VIANA DOS SANTOS A GOZAR DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES."

**Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)**

**Nº de autenticação B310DD595D-C84EE43058-C5CF224175-703B490AF4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM**

**ESTADO DA BAHIA**

***PORTARIA Nº. 017, DE 02 DE ABRILDE 2018.***

*"Autoriza o servidor Jorge Viana dos Santos a gozar de licença para tratar de interesses particulares."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANTIM, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 128 da Lei nº. 091/97 de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itarantim/BA) que dispõe sobre o deferimento da licença para tratar de interesses particulares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130 do mesmo diploma legal estatui ainda que a Autoridade, que deferiu a licença poderá cassá-la e determinar que a servidora retorne às suas funções, observando-se o interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, parágrafo único, da Lei nº. 091/97 que estatui que o servidor poderá reassumir o exercício, desistindo da licença;

**CONSIDERANDO** o Requerimento em que o *servidor Jorge Viana dos Santos* pleiteia a concessão da licença pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/03/2018 e término em 28/02/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o *servidor Jorge Viana dos Santos* CPF nº: 675.811.375-20, detentor do cargo efetivo de Professor 20 (vinte) horas, lotado na Secretaria de Educação deste Município a gozar da licença disposta no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem vencimento ou remuneração licença pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/03/2018 e término em 28/02/2020.

Parágrafo único- De acordo com o disposto no *caput* do art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itarantim/BA, fica ressalvado direito que tem este Chefe do Executivo em requerer o retorno do *Jorge Viana dos Santos,* na hipótese de resguardar o interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos à 1° de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itarantim- Bahia, em 02 de abril de 2018.

***PAULO SILVA VIEIRA***
***Prefeito Municipal***

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro Presidente Médice – CEP: 45780-000, Itarantim-Bahia
CNPJ: 13.751.276/0001-53; Telefones: (73) 3266-2175/ 2180; Fax: (73) 3266-2183; e-mail: pmitarantim@hotmail.com

**Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)**

**Nº de autenticação B310DD595D-C84EE43058-C5CF224175-703B490AF4**